PROJETO DE LEI Nº 050 DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, e dá outras providências.

- **Art.** 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Arvorezinha a firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, com o objetivo de auxiliar financeiramente a Associação, visando atividades de prevenção, proteção e atuação em casos de incêndios e outras atividades de defesa da população, nos termos do referido Convênio que é parte integrante da presente Lei.
- **Art. 2º -** O auxílio financeiro de que trata o artigo primeiro refere-se à seguinte concessão que será feita pelo Município:
- I Repasse no valor de até R\$ 1.000,00 de forma mensal, para auxílio na manutenção das atividades básicas e manutenção de veiculo da Associação.
- **Art. 3º** O Convênio terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretaria de Administração.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

EMILIA GASPARIN

Secretária Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

"Convênio que entre si celebram o Município de Arvorezinha – RS e Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, para auxiliar este órgão de prevenção, proteção e melhoria do município".

O Município de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Barão do Triunfo, 569 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, portador da CI sob o nº SSP/RS e CPF sob o nº, AUXILIA a **Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha,** com sede na Av. Daltro Filho, 321 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.580.154/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Daniel do Carmo Santos, firmam o presente convênio, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por com o objetivo de auxiliar financeiramente a Associação, visando atividades de prevenção, proteção e atuação em casos de incêndios e outras atividades de defesa da população, conforme disposto nos termos da Lei Municipal n.___/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALORES

I – Repasse no valor de até R\$ 1.000,00 de forma mensal, para auxílio na manutenção das atividades básicas e manutenção de veiculo da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha.

CLÁUSULA TERCEIRA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de conta, deverá a Associação fazê-lo mensalmente, até o dia 05 de cada mês, juntando as notas fiscais de despesas realizadas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinados pelas partes e reconhecidos pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2015.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

LUIZ PAULO FONTANA Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARVOREZINHA

DANIEL DO CARMO SANTOS
Presidente

resterrium	a5.	
Nome:		 ·
CPF:		
Nome:		
CPF:		

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 050/2015

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, e dá outras providências

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 08 de abril de 2008, tem por finalidade a proteção e o salvamento dos bens e de vida dos habitantes de Arvorezinha e apoio aos municípios vizinho, em caso de situação de risco, perigo, calamidade publica, incêndios e a todo e qualquer que seja de competência dos bombeiros.

A Associação está passando por enormes dificuldades financeiras de manutenção da sua entidade, que com o apoio e o incentivo da Administração Municipal poderão realizar com maior presteza os seus serviços.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal